



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 80, de 30 de outubro de 1970.

Cria a Escola Técnica do Comércio de Alpercata, autoriza o sr. Prefeito Municipal a celebrar convênio e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Técnica do Comércio de Alpercata, entidade municipal que se regerá por estatuto próprio elaborado de acordo com as Leis vigentes no País.

Art. 2º. A escola Técnica de Comércio de Alpercata, funcionará no prédio do Ginásio Estadual local, que será cedido pelo Estado de Minas Gerais, após celebração de um convênio com este fim.

Art. 3º. Para ocorrer com as despesas da instalação da mencionada escola, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, o crédito especial no valor de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), no corrente exercício destinando-se o presente crédito ao custeio de instalação e a aquisição de material didático necessário.

Art. 4º. Ficam igualmente autorizados a abrir, por decreto, o crédito especial de CR\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) para o exercício vindouro de 1971, para ocorrer com as despesas de custeio dos professores da referida escola.

Art. 5º. Para atender aos artigos 1º e 2º desta Lei, fica ainda, autorizado o sr. Prefeito Municipal a assinar, em nome do município, o convênio que se fará necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de outubro de 1970.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de outubro de 1970.

Secretário Municipal de Administração
